



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 03/2022

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, vice-prefeito e Secretários Municipais) e contém outras providências.”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

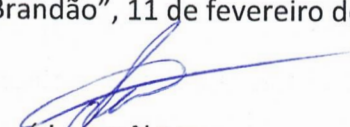
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do executivo municipal de Paiva em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo IBGE no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.303 de 02 de setembro de 2020 e conforme art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas desta lei correção por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Plenário “José Maurício Brandão”, 11 de fevereiro de 2022.


Adair José Lopes Neves

Presidente


Reginaldo da Costa Donato
Chefe de Gabinete
Portaria nº 117/2021
MUNICÍPIO DE PAIVA - MG